

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL
3. DADOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS DA RECUPERANDA
 - 3.1 Ativo (Bens e Direitos)
 - 3.2 Passivo (Obrigações + Patrimônio Líquido)
 - 3.3 Análise da Demonstração do Fluxo de Caixa
 - 3.4 Desenvolvimento das Atividades Produtivas
 - 3.5 Departamento de Recursos Humanos
 - 3.6 Índices Financeiros
 - 3.7 Glossário dos Índices Financeiros
4. PASSIVO FISCAL E TRIBUTÁRIO
 - 4.1 Municipais
 - 4.2 Estaduais
 - 4.3 Federais
5. ATOS PROCESSUAIS RELEVANTES – AÇÕES JUDICIAIS
 - 5.1 Cronologia dos Atos Processuais Relevantes
 - 5.2 Processos na Justiça Comum
6. SÍNTESE

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado com base nas informações fornecidas pelo representante legal da Recuperanda e não tem como finalidade expressar opinião sobre a legitimidade dos saldos ou lançamentos contábeis ou quaisquer outras informações financeiras ou não financeiras que formam parte deste relatório. Tais informações, tanto qualitativas quanto quantitativas, não foram objeto de exame independente e nem qualquer procedimento de auditoria por parte do Administrador Judicial, procedimentos estes regulados e normatizados pela Comissão de Valores Mobiliários CVM e pelo Instituto de Auditores Independentes do Brasil IBRACON. Portanto, não há como garantir ou afirmar a necessidade de correção, precisão, ou ainda, que as informações disponíveis fornecidas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes, de maneira que o presente relatório, em que pese não possuir caráter de parecer ou opinião sobre os referidos dados, descreve várias nuances que passam a ser fiscalizadas pelo Administrador Judicial com vistas a manter informados o Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados sobre a rotina da empresa **CLÍNICA RENASCENÇA S/A**, sociedade empresária, constituída sob a forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ nº 13.175.690/0001-61, com sede na Av. Gonçalves Rolemberg Leite, nº 1490, Salgado Filho, CEP 49.050.370 em Aracaju-SE.

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Em 11 de julho de 2022 foi publicada decisão declarando a essencialidade do imóvel sede da empresa, bem como nomeando novo Administrador Judicial e determinou comparecimento ao juízo para assinar o termo de compromisso assumindo o múnus público, ao tempo que determinou que fosse cumprido o item “4” da decisão proferida em 13/09/2021, senão vejamos:

[...]

DECIDO na ordem dos eventos acima relatados:

DA SOLICITAÇÃO DA 4ª VARA FEDERAL DE SERGIPE (juntadas de 08/10/2021 e 22/03/2022).

O Juízo da 4ª Vara Federal de Sergipe informou a constrição do imóvel sob matrícula nº 5606, efetivada nos Processos nº 0003834-85.1996.4.05.8500 e 800552- 68.2017.4.05.8500.

A empresa em recuperação manifestou-se alegando que a penhora sobre o seu imóvel sede prejudica de forma significativa a sua sobrevivência; e que, em 14/12/2021, solicitou adesão à transação tributária (prevista na Portaria PGFN 2.382/2021) de todos os seus débitos inscritos em dívida ativa, e que aguarda decisão da PGFN para firmarem a transação.

Requeru o reconhecimento da incompatibilidade da medida com o seu plano de recuperação judicial e que seja solicitado ao Juízo Federal o desfazimento da penhora sobre o imóvel de matrícula nº 5606. Passo a decidir.

Na recuperação judicial não existe juízo universal nem previsão normativa no sentido de deslocar a competência das execuções fiscais para o Juízo da Recuperação. Todavia, compete ao Juízo da Recuperação a análise dos atos que impliquem em restrição patrimonial da empresa e autorização para expropriação de ativos, sujeitos ou não aos efeitos da recuperação, em função da sua essencialidade.

Assim, compete a este Juízo apreciar a questão da essencialidade do bem. Já o desfazimento da constrição cabe ao Juízo que a ordenou/efetivou.

A penhora do imóvel sob matrícula nº 5606 mostra-se claramente prejudicial ao plano de recuperação por ser o próprio local de fornecimento dos serviços essenciais à atividade econômica da recuperanda. Eventual designação de hasta pública de referido imóvel coloca em risco o plano de pagamento apresentado pela devedora, que tem como principal fonte de custeio a atuação exclusiva da unidade hospitalar no imóvel penhorado.

Ademais, a recuperanda informou que solicitou adesão à transação tributária dos seus débitos inscritos em dívida ativa e aguarda o posicionamento da PGFN.

*Ante o exposto, **declaro a essencialidade do imóvel sede da empresa em recuperação**, registrado sob matrícula nº 5606. Oficie-se comunicando o teor desta decisão ao Juízo da 4ª Vara Federal de Sergipe, em resposta aos ofícios juntados em 08/10/2021 e 22/03/2022.*

Cabe à empresa em recuperação as demais comunicações e providências que se fizerem necessárias acerca da prejudicialidade de eventuais bloqueios/constrições sobre referido bem.

[...]

3. DA INCLUSÃO DO CRÉDITO DE SÔNIA MARIA SANTOS NÃO ATENDIDA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL.

Sônia Maria Santos, com a petição juntada em 19/11/2021, reiterou o pedido de inclusão do seu crédito na lista de credores.

O Administrador Judicial foi intimado por duas vezes, conforme decisões de 13/09/2021 e 09/02/2022, para cumprir a ordem de inclusão do crédito na lista de credores, e não o fez. Da segunda vez foi intimado sob pena de substituição, e silenciou mesmo assim, conforme atesta a certidão lançada em 06/04/2022.

*Vê-se em outras ocasiões o mesmo tipo de conduta, a exemplo do que atesta, mas certidões lançadas em 20/03/2020 e 04/09/2020. Diante disso, destituo Rafael Resende de Andrade do encargo de Administrador Judicial e, em substituição, **nomeio Jorge Luiz Husek - Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 33.313.698-54**, representada por Jorge Luiz Husek Emanuelli, OAB/SE 7918, com endereço para notificação na Rua Santa Luzia, nº 590, Bairro São José, em Aracaju /SE.*

Intime-se o Administrador Judicial ora nomeado para, em a aceitando o múnus, assinar o termo de compromisso e cumprir o item “4” da decisão proferida em 13/09/2021. Prazo de 15 (quinze) dias.

[...]

5. DO PEDIDO FORMULADO PELO BANCO BRADESCO S/A.

*Diante da informação de quitação do débito pelos avalistas, **intime-se o novo Administrador Judicial para promover a exclusão do Banco Bradesco S/A da lista de credores**. Prazo de 15 (quinze) dias.*

Promova-se, no SCPV, a desvinculação dos advogados que subscrevem a petição juntada em 16/02/2022.

[...]

Em 11 de julho de 2022, foi juntado aos autos o Termo de Compromisso, vejamos:



**ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO**

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU/SE
FÓRUM GUMERSINDO BESSA - AV. TANCREDO NEVES, S/Nº - BAIRRO CAPUCHO - ARACAJU-SERGIPE


Processo Nº 201411401743

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2022, nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, a MM. Juíza de Direito da 14ª Vara Cível, Dra. Vânia Ferreira de Barros, comigo Diretora de Secretaria a seu cargo, onde o Bel. **Jorge Luiz Husek Emanuelli**, OAB/SE 7918, com endereço profissional na Rua Santa Luzia, nº 590, Bairro São José, nesta Capital, e-mail: jlhusek@gmail.com vem prestar o compromisso de Administrador Judicial nos autos da Ação de Recuperação Judicial, Processo nº 201411401743, da empresa **CLÍNICA RENASCENÇA S/A**. Inscrita no CNPJ nº 13.175.690/0001-61 que tramita neste Juízo.

Pela MM. Juíza de Direito, foi-lhe deferido o compromisso, o qual aceitou, sujeitando-se às penas da Lei. Do que para constar, lavrou-se o presente, que depois de lido e achado conforme, vai assinado. Eu, Melo, Daniela Melo Alves, Diretora de Secretaria que subscrevo.


Dra. Vânia Ferreira de Barros
Juíza de Direito


Jorge Luiz Husek Emanuelli, OAB/SE 7918
Administrador Judicial

Em 21 de julho, este administrador judicial juntou manifestação aos autos sobre a decisão/despacho de 11 de julho de 2022, vejamos:

**Recuperação Judicial nº 201411401743
Número único: 0010426-13.2014.8.25.0001
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

JORGE LUIZ HUSEK EMANUELLI, inscrito na OAB/SE sob o nº 7918, na qualidade de Administrador Judicial, devidamente qualificado nos autos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Após a aceitação do múnus e assinatura do termo de compromisso, esse subscritor iniciou os seus trabalhos na empresa **CLÍNICA RENASCENÇA S/A**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.175.690/0001-61, realizando os primeiros levantamentos sobre a atual situação e funcionamento da Empresa para apresentação futura de relatório de situação.

Com efeito, tendo em vista que este administrador judicial assumiu o múnus em 11.07.2022, como forma de dar celeridade aos trabalhos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **apresentar manifestação sobre a decisão/despacho de 11 de julho de 2022 e requerer o que se segue:**

1. DA INCLUSÃO DO CRÉDITO DE SÔNIA MARIA SANTOS NÃO ATENDIDA PELO ANTIGO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Petição juntada em 26/06/2021 – 12:15:27h, requerendo a habilitação de crédito trabalhista no montante de R\$ 19.896,03 em favor de Camilla Carvalho Pizzi, petição juntada em 06/07/2021 – 08:47:22h, requerendo a inclusão no QGC do crédito quirografário de R\$ 8.652,92 em favor de Jéssica Cecilia Araújo Vitor Modesto e o crédito equiparado ao trabalhista de R\$ 1.500,00 em favor de Menezes, Brito & Avelar Advocacia e Consultoria, petição juntada em 14/07/2021 – 10:03:23h, requerendo a inclusão do crédito trabalhista de R\$ 10.908,61 em favor de Sonia Maria Santos, vejamos:

Despacho exarado:

4. DOS PEDIDOS FORMULADOS POR CAMILLA CARVALHO PIZZI, JESSICA CECILIA ARAUJO VITOR MODESTO/MENEZES, BRITO & AVELAR ADVOCACIA E CONSULTORIA E SONIA MARIA SANTOS, JUNTADOS EM 26/06/2021, 06/07/2021 e 14/07/2021

Intime-se o Administrador Judicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a inclusão de Camilla Carvalho Pizzi e Sonia Maria Santos na relação de credores, em conformidade com as Habilitações de Crédito nº 201711400820 e nº 201911400685. Os créditos devidos à Jessica Cecilia Araújo Vitor Modesto e Menezes, Brito & Avelar Advocacia e Consultoria já estão arroladas na lista de credores juntada em 15/08/2021.

Em nova decisão/despacho exarado em 11 de julho de 2022, determinou o seguinte:

Despacho exarado:

[...] Intime-se o Administrador Judicial ora nomeado para, em a aceitando o múnus, assinar o termo de compromisso e cumprir o item "4" da decisão proferida em 13/09 /2021.

Prazo de 15 (quinze)dias. [...]

Sentença na Impugnação nº 201711400820:

[...] Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente Habilitação de Crédito, de natureza trabalhista, em favor de Camilla Carvalho Pizzi, no valor de R\$ 16.498,44(dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), atualizado até 11/10/2017, devendo ser acrescido de correção monetária até a data do efetivo pagamento.[...]

Sentença na Impugnação nº 201911403081

[...] Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, em parte, a presente Habilitação de Crédito em favor de Jessica Cecilia Araújo Vitor Modesto, no valor de R\$ 8.652,94, atualizado em 17/08/2016, como crédito quirografário; e em favor de Menezes, Brito & Avelar Advocacia E Consultoria, no valor de R\$ 1.500,00, atualizado em 04/12/2014, relativo a honorários advocatícios, como crédito equiparado ao trabalhista. [...]

Sentença na Impugnação nº 201911400685

[...] Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, a presente Habilitação de Crédito, de natureza trabalhista, em favor de Sonia Maria Santos, no valor de R\$ 10.908,61, atualizado até 18/01/2018 e que deverá ser acrescido de correção monetária até a data do efetivo pagamento. [...]

Informo a V. Exa. que o crédito foi devidamente retificado/habilitado no Quadro Geral de Credores – QGC, com o valor determinado na sentença para R\$ 16.498,44 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) em favor de Camila Caryvalho Pizzi, Classe I - Trabalhista, R\$ 8.652,92 (oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos) em favor de Jéssica Cecilia Araújo Vitor Modesto, Classe III – Quirografário e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor de Menezes, Brito & Avelar Advocacia e Consultoria, Classe I – Trabalhista e R\$ 10.908,61 (dez mil novecentos e oito reais e sessenta e um centavos) em favor de Sonia Maria Santos, Classe I - Trabalhista, vejamos:

025	BRUNO HEVILDE LIMA DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.087,49
026	CAMILA CARVALHO PIZZI	CPF Nº 048.387.734-74 Proc Impugnação nº 201711400820	R\$ 0,00	R\$ 16.498,44	R\$ 16.498,44
027	CANDICE LIMA CRUZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.276,39
087	JEFFERSON BRUNO EDUARDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.890,18
088	JESSICA DE LIMA ARAUJO VITOR MODESTO	CPF Nº 248.849.415-49 Proc Impugnação nº 201911400301	R\$ 0,00	R\$ 8.652,94	R\$ 8.652,94
089	JOCLEANE SANTOS BRANCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.344,00
114	SHARLON BRANDIM BRANCO RODRIGUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.064,78
115	MENEZES, BRITO & AVELAR ADVOCACIA	CPF Nº 24.131.021-0075-95 Proc Impugnação nº 201911400301	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
116	MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO - MPPT		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
161	SUZANA FERREIRA BARBOSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.667,70
162	SONIA MARIA SANTOS	CPF Nº 024.828.170-02 Proc Impugnação nº 201911400685	R\$ 0,00	R\$ 10.908,61	R\$ 10.908,61
163	SUSI PEREIRA DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.811,78

2. DO PEDIDO FORMULADO PELO BANCO BRADESCO

Com petição juntada em 16/02/2022 – 11:23:44h, o Banco Bradesco requereu a retirada da lista de credores o que foi deferido pelo juízo, vejamos:

Despacho exarado:

*Diante da informação de quitação do débito pelos avalistas, **intime-se o novo Administrador Judicial para promover a exclusão do Banco Bradesco S/A da lista de credores.** Prazo de 15 (quinze) dias.*

Promova-se, no SCPV, a desvinculação dos advogados que subscrevem a petição juntada em 16/02/2022.

Informo a V Exa. que o crédito foi devidamente retirado do Quadro Geral de Credores – QGC como determinado, vejamos:

203 AVELAR COM. ART. E COLAB		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.409,81
204 BANCO BRADESCO S.A.	Debito Proc No 201411401743	R\$ 800.130,00	-R\$ 208.130,00	R\$ 0,00
205 BARONIA COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.786,40

3. EPÍLOGO

Diante do exposto, informa e requer:

- foram incluídos no QGC como demonstrado acima os créditos de Camilla Carvalho Pizzi, Sonia Maria Santos, Jessica Cecilia Araújo Vitor Modesto e Menezes, Brito & Avelar Advocacia e Consultoria e excluído o crédito do Banco Bradesco S/A;
- o e-mail específico, de acordo com a letra "I" do art.22 da Lei nº 11.101/05, para recebimento de informações e solicitações administrativas no âmbito do processo recuperacional: rj.clinicarenascenca@gmail.com e informar que no site JORGE HUSEK ADVOCACIA E CONSULTORIA, na rede mundial de computadores, já existe uma página destinada aos credores e interessados, que poderão acessar escaneando o QR CODE constante do rodapé deste petitório ou consultando o link a seguir: <https://jhusekadvocacia.com.br/hospital-renascenca-proc-no-201411401743/>;
- a intimação da Recuperanda para juntar aos autos o RELATÓRIO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO relativo aos anos de 2020, 2021 e primeiro semestre do ano de 2022, tendo em vista que o último relatório foi juntado em 18.06.2020 relativo aos meses de novembro e dezembro de 2019;
- a intimação da Recuperanda para informar diretamente à Administração Judicial pelo e-mail rj.clinicarenascenca@gmail.com até o dia 20 de cada mês e durante o processamento da presente RJ os documentos listados a seguir: os dados do responsável legal pela escrituração contábil da Empresa contendo: nome completo, nº CRC, endereço e contato (telefone e e-mail – só a primeira vez ou se houver alteração); os dados do representante da empresa encarregado de sanar as dúvidas e questionamentos que ocorrerem, contendo o nome completo, CPF e contato (telefone e e-mail – só a primeira vez ou se houver alteração); o relatório mensal das informações dos trabalhadores contratados, demitidos e com afastamento pelo INSS ativo, bem como o cargo e salário individual destes; o Balanço Patrimonial, Balancete, DRE e DFC,

mensalmente da empresa; a relação analítica de todos os ativos que compõem o estoque e do ativo imobilizado da recuperanda, com a descrição exata de endereço, registro em cartório e valor venal desses bens; o Relatório de Situação Fiscal perante a RFB/PGFN; o Relatório de Situação Fiscal perante as SEFAZ; o relatório de Situação Fiscal perante os municípios em que possuam filiais; o Livro Razão e Diário de todas as contas com saldos; os extratos de todas as contas correntes; o extrato junto à Caixa Econômica Federal para conferência da regularidade do FGTS depositado; a relação de todos os processos, por área, na qual a empresa figura no polo ativo e passivo; o Relatório de Contas da Administração, o qual deverá conter as principais práticas e ações adotadas pela recuperanda na busca de promover o soerguimento da Empresa e superar a crise econômico-financeira vigente;

- e. a intimação da Recuperanda para efetuar o pagamento dos honorários do AJ até o último dia útil de cada mês em nome de JORGE HUSEK – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 33.313.698/0001-54, BANCO SANTANDER, AGÊNCIA nº 4505, CONTA CORRENTE nº 13003766-8;
- f. incluir o advogado DAVI NASCIMENTO ARAGÃO – OAB/SE 14.391 no SCPV como interessados por ser auxiliar do Administrador Judicial.

Termos em que
Pede deferimento.

Aracaju/SE, 20 de julho de 2022.

Jorge Luiz Husek Emanuelli
Administrador Judicial
OAB/SE nº 7918

Em 06 de agosto de 2022, este AJ juntou relatório de situação e o Quadro Geral de Credores atualizado até 05 de outubro de 2022.

Desde a nomeação como Administrador Judicial foram realizadas reuniões com os patronos da Recuperanda, bem como foram solicitados documentos e informações (Relatório de Situação), principalmente de natureza financeira e contábil, muitos dos quais foram refletidos neste relatório após análise de especialistas contábeis de forma tempestiva paralelamente as demais atividades desenvolvidas pelo AJ.

Para análise contábil foi contratada a empresa A3 Consultores Associados, as quais constam do presente relatório no tópico seguinte.

3. DADOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS DA RECUPERANDA



DADOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS DA RECUPERANDA

Consubstanciado nos demonstrativos juntados aos autos do processo, bem como os disponibilizados pela Recuperanda ao Administrador Judicial, passamos a discriminar a evolução da composição das contas patrimoniais, de forma comparativa.

3.1 Ativo (Bens e Direitos)

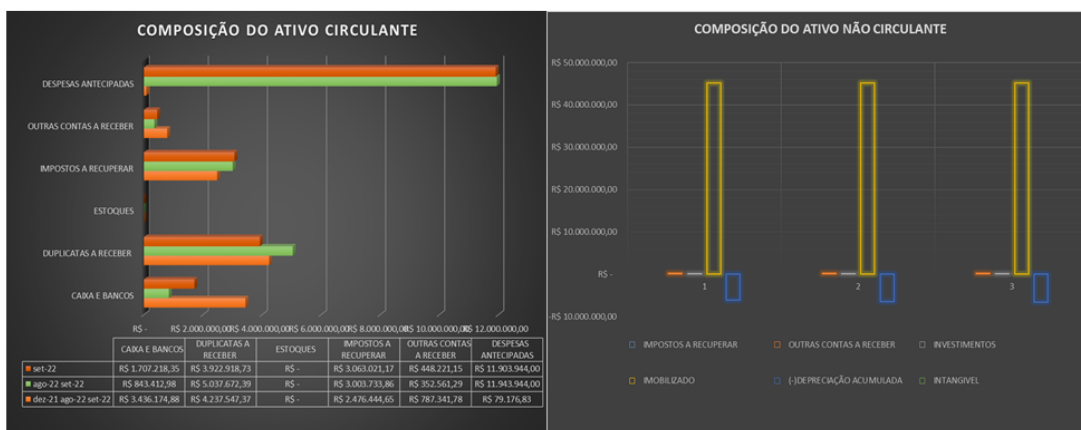
Abaixo demonstraremos a composição dos Ativos da Clínica Renascença S/A, de forma comparativa com o último exercício publicado. Segue a posição dos Bens e direitos em 30/09/2022.

ATIVO	dez-21	ago-22	set-22	AV	AH
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 11.016.685,51	R\$ 21.181.324,52	R\$ 21.045.323,40	35,04%	-0,64%
CAIXA E BANCOS	R\$ 3.436.174,88	R\$ 843.412,98	R\$ 1.707.218,35	2,84%	102,42%
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 4.237.547,37	R\$ 5.037.672,39	R\$ 3.922.918,73	6,53%	-27,13%
ESTOQUES	-	-	-	0,00%	0,00%
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 2.476.444,65	R\$ 3.003.733,86	R\$ 3.063.021,17	5,10%	1,97%
OUTRAS CONTAS A RECEBER	R\$ 787.341,78	R\$ 352.561,29	R\$ 448.221,15	0,75%	27,13%
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 79.176,83	R\$ 11.943.944,00	R\$ 11.903.944,00	19,82%	-0,33%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 39.457.988,48	R\$ 39.068.711,76	R\$ 39.011.492,26	64,96%	-0,15%
IMPOSTOS A RECUPERAR	-	-	-	0,00%	0,00%
OUTRAS CONTAS A RECEBER	R\$ 284.179,09	R\$ 335.332,41	R\$ 335.332,41	0,56%	0,00%
INVESTIMENTOS	R\$ 84.535,36	R\$ 89.095,12	R\$ 89.719,97	0,15%	0,70%
IMOBILIZADO	R\$ 45.159.188,15	R\$ 45.176.908,15	R\$ 45.176.908,15	75,22%	0,00%
(-)DEPRECIACÃO ACUMULADA	-R\$ 6.069.914,12	-R\$ 6.532.623,92	-R\$ 6.590.468,27	-10,97%	0,89%
INTANGÍVEL	-	-	-	0,00%	0,00%
(-)AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-	-	-	0,00%	0,00%
TOTAL DO ATIVO	R\$ 50.474.673,99	60.250.036,28	60.056.815,66	100,00%	-0,32%

Disponível: Existe um aumento de saldo de 102,42%;

Impostos a Recuperar: Existe um crescimento de valor significativo, relatado em um acréscimo de 1,97%, relacionado as receitas registradas no período;

Despesas Antecipadas: Tendo em vista o crescimento das despesas antecipadas no ano em tela, em atenção especial a conta de "Locação de equipamentos a apropriar", solicitamos a recuperanda as cópias dos contratos que ensejaram nesta apropriação.



Não foi constatado oscilação de valores no mês de agosto e setembro de 2022 nas contas de investimentos, imobilizado e intangível relevante.



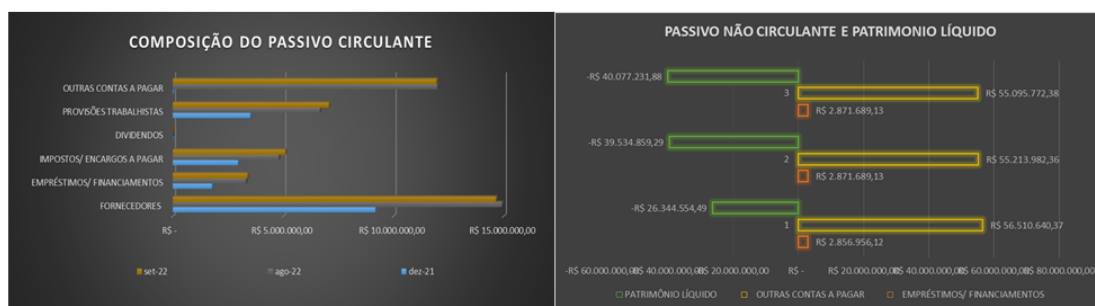
3.2 Passivo (Obrigações + Patrimônio Líquido)

Composição do passivo e patrimônio líquido em 30/09/2022.

PASSIVO	dez-21	ago-22	set-22	AV	AH
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 17.451.631,99	R\$ 41.699.224,08	R\$ 42.166.586,03	70,21%	1,12%
FORNecedores	R\$ 9.185.261,60	R\$ 14.918.734,96	R\$ 14.648.344,11	24,39%	-1,81%
EMPRÉSTIMOS/ FINANCIAMENTOS	R\$ 1.777.018,49	R\$ 3.317.083,05	R\$ 3.386.148,11	5,64%	2,08%
IMPOSTOS/ ENCARGOS A PAGAR	R\$ 2.958.742,59	R\$ 4.804.541,02	R\$ 5.100.264,04	8,49%	6,16%
DIVIDENDOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%
PROVISÕES TRABALHISTAS	R\$ 3.511.008,31	R\$ 6.667.873,05	R\$ 7.080.837,77	11,79%	6,19%
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R\$ 19.600,00	R\$ 11.990.992,00	R\$ 11.950.992,00	19,90%	-0,33%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 59.367.596,49	R\$ 58.085.671,49	R\$ 57.967.461,51	96,52%	-0,20%
EMPRÉSTIMOS/ FINANCIAMENTOS	R\$ 2.856.956,12	R\$ 2.871.689,13	R\$ 2.871.689,13	4,78%	0,00%
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R\$ 56.510.640,37	R\$ 55.213.982,36	R\$ 55.095.772,38	91,74%	-0,21%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 26.344.554,49	-R\$ 39.534.859,29	-R\$ 40.077.231,88	-66,73%	1,37%
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.202.776,00	R\$ 1.202.776,00	R\$ 1.202.776,00	2,00%	0,00%
(-)-AÇÕES EM TESOURARIA	-R\$ 121.387,00	-R\$ 121.387,00	-R\$ 121.387,00	-0,20%	0,00%
RESERVA DE CAPITAL	R\$ 31.612.194,61	R\$ 31.612.194,61	R\$ 31.612.194,61	52,64%	0,00%
RESERVA DE LUCROS	R\$ 15.391,47	R\$ 15.391,47	R\$ 15.391,47	0,03%	0,00%
LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	-R\$ 59.033.529,57	-R\$ 72.243.834,37	-R\$ 72.786.206,96	-121,20%	0,75%
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 50.474.673,99	R\$ 60.250.036,28	R\$ 60.056.815,66	100,00%	-0,32%

- Existe uma identificação de aumento no pagamento de impostos e contribuições no período de 6,16%;
- Igualmente é perceptível um aumento de contratação de empréstimo no período de 2,08%;
- Não houve alterações de relevância nas contas do Passivo e Patrimônio Líquido, entretanto é perceptível o acúmulo crescente do prejuízo acumulado de 0,75%;
- O capital do social da empresa é de R\$ 1.202.776,00 o qual encontra-se totalmente integralizado como demonstrado no patrimônio líquido da sociedade.

Abaixo, segue demonstração da composição dos grupos que compõem o passivo da empresa:



3.3 Análise da Demonstração do Fluxo de Caixa

Demonstração de Fluxo de Caixa pelo método indireto:

- Existe um crescimento no valor de R\$ 844.253,69, caixa durante período;
- Ao final do período em análise, foi constatado uma diminuição no caixa e equivalentes, pois o período retrata uma maior arrecadação das duplicatas recebidas e contrato de empréstimos em contrapartida as despesas operacionais e as atividades de financiamento.

É importante lembrarmos que este RMA apresenta dados financeiros, extraídos dos documentos contábeis disponibilizados pela Recuperanda.

**RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
CLÍNICA RENASCENÇA
AGOSTO E SETEMBRO DE 2022**

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA		set-22	set-22
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
RESULTADO LÍQUIDO AJUSTADO	R\$	-	R\$ -
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO			
CRÉDITOS DE PF/BCN (PERT/RFB)			
(ACRÉSC./DECRÉSC. DO AT. CIRCULANTE	-R\$	667.345,21	R\$ 900.851,23
DUPLICATAS A RECEBER	R\$	4.316.236,89	R\$ 6.123.100,24
ESTOQUES			
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	-R\$	4.983.582,10	-R\$ 5.222.249,01
IMPOSTOS A RECUPERAR			
OUTRAS CONTAS A RECEBER			
DESPESAS ANTECIPADAS			
ACRÉSC./ (DECRÉSC.) DO P. CIRCULANTE	-R\$	195.932,89	-R\$ 106.110,92
FORNecedores			
EMPRÉSTIMOS/ FINANCIAMENTOS			
IMPOSTOS/ EN CARGOS A PAGAR	-R\$	195.932,89	-R\$ 106.110,92
PROVISÕES TRABALHISTAS			
OUTRAS CONTAS A PAGAR			
TOTAL DAS ATIV. OPERACIONAIS	-R\$	863.278,10	R\$ 794.740,31
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
IMPOSTOS A RECUPERAR			
OUTRAS CONTAS A RECEBER			
VENDA/ RECOMPRA DE AÇÕES			
AQUISIÇÃO ATIVO PERMANENTE			
ALIENAÇÃO ATIVO PERMANENTE			
TOTAL DAS ATIV. DE INVESTIMENTO	R\$	-	R\$ -
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
EMPRÉSTIMOS/ FINANCIAMENTOS OBTIDOS	R\$	19.024,41	R\$ 69.065,06
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS			
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL			
OUTRAS CONTAS A PAGAR			
TOTAL DAS ATIV. DE FINANCIAMENTO	R\$	19.024,41	R\$ 69.065,06
AUMENTO LÍQ. DE CAIXA E EQUIV. DE CAIXA	-R\$	844.253,69	R\$ 863.805,37
CAIXA E EQUIV. DE CAIXA INÍCIO PERÍODO	R\$	1.687.666,67	R\$ 843.412,98
CAIXA E EQUIV. DE CAIXA FIM PERÍODO	R\$	843.412,98	R\$ 1.707.218,35
VARIAÇÃO LÍQ. DE CAIXA E EQUIV. DE CAIXA	-R\$	844.253,69	R\$ 863.805,37

3.4 Desenvolvimento das Atividades Produtivas

Com base nas demonstrações financeiras recebidas, demonstramos o resultado da recuperanda no período de setembro/2022, a qual fechou com um resultado negativo com uma variação negativa de 77,95%. Mostra que a empresa, arrecada em suas atividades um valor quase igual comprado aos custos com os serviços prestados, tornando consequentemente o aumento dos impostos pagos e nas despesas administrativas.

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO	dezembro-21	agosto-22	setembro-22	AV	AH
RECEITA BRUTA DAS VENDAS	R\$ 71.356.121,80	R\$ 6.229.883,08	R\$ 5.308.957,30	-978,84%	-14,78%
RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 71.356.121,80	R\$ 6.229.883,08	R\$ 5.308.957,30	-978,84%	-14,78%
REVENDA DE MERCADORIAS				0,00%	0,00%
DEDUÇÕES DE VENDAS	-R\$ 6.280.264,66	-R\$ 540.035,99	-R\$ 460.624,78	84,93%	-14,70%
(-)DEVOIÇÕES/ ABATIMENTOS DE PRODUTOS	-R\$ 106.653,88	-R\$ 1.151,05	-R\$ 1.400,00	0,26%	21,63%
(-)IMPOSTOS S/ VENDAS DE PRODUTOS	-R\$ 6.173.610,78	-R\$ 538.884,94	-R\$ 459.224,78	84,67%	-14,78%
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	R\$ 65.075.857,14	R\$ 5.689.847,09	R\$ 4.848.332,52	-893,91%	-14,79%
				0,00%	0,00%
CUSTO DAS VENDAS	-R\$ 52.545.515,75	-R\$ 5.683.578,66	-R\$ 3.040.521,04	560,60%	-46,50%
(-)CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	-R\$ 52.545.515,75	-R\$ 5.683.578,66	-R\$ 3.040.521,04	560,60%	-46,50%
(-)CUSTO DAS VENDAS MERCADORIAS REVENIDAS				0,00%	0,00%
LUCRO BRUTO	R\$ 12.530.341,39	R\$ 6.268,43	R\$ 1.807.811,48	-333,32%	28739,94%
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 5.530.826,36			0,00%	0,00%
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 20.056,41	R\$ 3.482,45	R\$ 1.028,61	-0,19%	-70,46%
(-)DESPESAS FINANCEIRAS	-R\$ 517.433,36	-R\$ 7.626,73	-R\$ 9.198,17	1,70%	20,60%
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-R\$ 18.084.475,96	-R\$ 2.460.683,85	-R\$ 2.338.841,63	431,22%	-4,95%
(-)DESPESAS COMERCIAIS	R\$ -	-	-	0,00%	0,00%
(-)DESPESAS TRIBUTÁRIAS	-R\$ 45.236,93	-R\$ 997,37	-R\$ 3.172,88	0,59%	218,12%
RESULTADO OPERACIONAL	-R\$ 565.924,09	-R\$ 2.459.557,07	-R\$ 542.372,59	100,00%	-77,95%
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%
RESULTADO DO PERÍODO	-R\$ 565.924,09	-R\$ 2.459.557,07	-R\$ 542.372,59	100,00%	-77,95%
(-)PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%
RESULTADO ANTES DA CSLL	-R\$ 565.924,09	-R\$ 2.459.557,07	-R\$ 542.372,59	100,00%	-77,95%
(-)PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%
RESULTADO ANTES DO IRPJ	-R\$ 565.924,09	-R\$ 2.459.557,07	-R\$ 542.372,59	100,00%	-77,95%
(-)PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%
REDUÇÃO DO IRPJ/SUDENE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO POR AÇÃO DO CAPITAL	-365.924,09	-2.459.557,07	-342.372,59	100,00%	-77,95%

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES CLÍNICA RENASCENÇA AGOSTO E SETEMBRO DE 2022

3.5 Departamento de Recursos Humanos

COLABORADORES	ago/22	set/22
QTDE INICIAL	501	501
(+) Admissões	-	5
(-) Demissões	-	-
Total de Funcionários	501	506
Total de Estagiários	6	6
Total de Menor Aprendiz	-	-
Total de Colaboradores Afastados	-	-

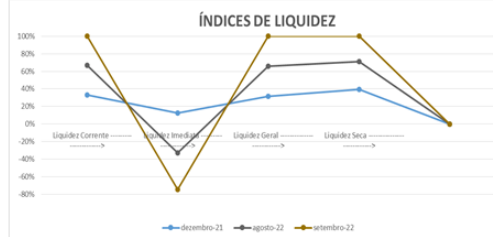
3.6 Índices Financeiros

As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente do Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis disponibilizadas pela empresa e não possui caráter opinativo.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	dezembro-21	agosto-22	setembro-22
Liquidez Corrente ----->	0,74	0,76	0,75
Liquidez Imediata ----->	0,00	-0,00	-0,00
Liquidez Geral ----->	0,64	0,69	0,69
Liquidez Seca ----->	0,28	0,23	0,20

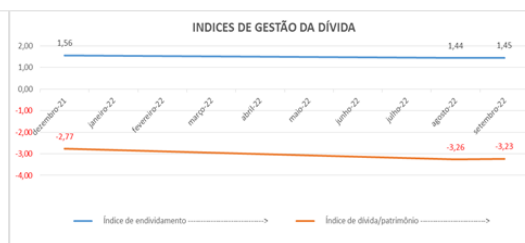
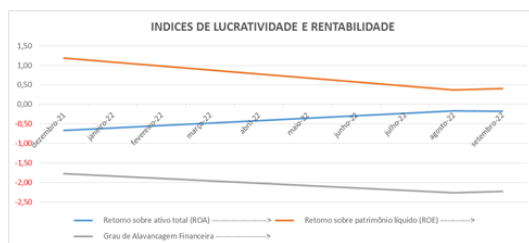
Para uma melhor compreensão dos índices abaixo descritos, se faz necessária a leitura do glossário de índices em anexo a este relatório.

Estes índices devem responder se o volume de disponibilidade da empresa é suficiente para cobrir suas obrigações. Uma forma de interpretação é que estes índices estejam acima de 1, assim para cada R\$1,00 devido no curto prazo, pode-se dizer que a empresa possui este valor para quitar aquelas obrigações. Pode-se notar, que nos índices de liquidez corrente e geral são iguais a 1, por aproximação. Afinal, a sociedade não possui estoque em seu ativo circulante, tendo os dois índices a mesma base.



✓ Os índices de rentabilidade e lucratividade demonstram o ganho que a empresa tem em relação com a atividade que ela desenvolve. Analisando tais índices, verificamos que os resultados não são bons, por conter índices negativos e em sua maioria não alcança o índice 1.

ÍNDICES DIVERSOS	dezembro-21	agosto-22	setembro-22
Índice de endividamento ----->	1,56	1,44	1,45
Índice de dívida/patrimônio ----->	-2,77	-3,26	-3,23
Margem de lucro líquido ----->	-0,21	-0,32	-0,35
Margem de Lucro Operacional ----->	-0,21	-0,32	-0,35
Margem de lucro bruto ----->	-0,56	-1,02	-0,91
Índice de Receita Operacional/total de ativos ----->	-0,67	-0,16	-0,18
Retorno sobre ativo total (ROA) ----->	-0,67	-0,16	-0,18
Retorno sobre patrimônio líquido (ROE) ----->	1,19	0,37	0,41
Grau de Alavancagem Financeira ----->	(1,8)	(2,3)	(2,2)



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES CLÍNICA RENASCENÇA AGOSTO E SETEMBRO DE 2022

JORGE HUSEK
ADVOCACIA E CONSULTORIA

3.7 Glossário dos Índices financeiros

Liquidez Corrente - Como podemos notar através da fórmula, seu cálculo é feito a partir dos direitos de curto prazo da empresa, como caixa, estoques, contas a receber e as dívidas de curto prazo, como empréstimos e financiamentos. Se o resultado do índice de liquidez corrente for > 1, significa que a empresa possui meios de honrar com suas obrigações de curto prazo, demonstrando uma folga no disponível. Se o resultado for = 1, significa que os direitos e obrigações de curto prazo são iguais. Já se o resultado for < 1, a empresa poderá apresentar problemas, pois suas disponibilidades são insuficientes para honrar com suas obrigações de curto prazo.

Liquidez Imediata - Como podemos notar através da fórmula, seu cálculo é feito a partir dos direitos de curto prazo da empresa, como caixa, estoques, contas a receber e as dívidas de curto prazo, como empréstimos e financiamentos. Se o resultado do índice de liquidez corrente for > 1, significa que a empresa possui meios de honrar com suas obrigações de curto prazo, demonstrando uma folga no disponível. Se o resultado for = 1, significa que os direitos e obrigações de curto prazo são iguais. Já se o resultado for < 1, a empresa poderá apresentar problemas, pois suas disponibilidades são insuficientes para honrar com suas obrigações de curto prazo.

Liquidez Geral - Ele indica que a cada R\$ 1 que a empresa tem de dívida, o quanto ela possui de direitos e haveres no ativo circulante e no realizável a longo prazo.

Índice de giro de ativos fixos/imobilizado - O índice de giro do ativo imobilizado indica quanto a empresa vendeu para cada R\$ 1,00 de investimento total. Quanto maior seu valor melhor, pois indica que a empresa é eficiente em usar seus ativos permanentes para gerar receita.

Índice de giro total de ativos - Quanto maior for esse índice, melhor, pois indicará que a empresa utiliza bem o total de seus ativos, trazendo maior retorno sobre o capital investido. Em outras palavras, se a empresa apresentar um índice alto, ou maior do que a média do setor significará que ela gerou um volume suficiente de negócios, dado seu investimento total em ativos. Este é um índice muito importante, uma vez que indica se as operações, e consequentemente as receitas, foram ou não financeiramente eficientes. Caso a companhia apresente um índice baixo, ela terá que Ativo aumentar suas vendas e vender alguns ativos.

Índice de endividamento - O resultado da conta acima indicará quantos % de capital de terceiros a empresa possui. Quanto maior seu valor, maior a participação de capital de terceiros no financiamento das operações corporativas. Logo, os credores preferem índices de endividamento baixos, pois quanto menor for, maior será a proteção contra prejuízos em caso de falência da companhia.

Índice de dívida/patrimônio - Quanto maior o índice, pior. Quanto mais alto ele for, maior será a participação de capital de terceiros na empresa, e, consequentemente, maior será a dívida da empresa.

Margem de lucro líquido - A margem líquida indica o percentual de ganho da companhia sobre suas vendas, após a dedução de todas as despesas, inclusive despesas com juros e imposto de renda. Por exemplo, a margem de lucro líquido de uma empresa pode ser de 9%. Mas para sabermos se essa margem está boa ou não, temos que comparar com outras empresas do mesmo ramo. Se esse valor for maior, temos uma empresa com vantagem competitiva perante seus concorrentes. Entretanto, se estiver abaixo, a empresa pode estar operando com ineficiência ou ter altas despesas com juros.

Margem de lucro operacional - Esse índice demonstra o ganho da empresa com suas operações, desconsiderando as despesas financeiras e impostos, sendo possível identificar se o problema da margem líquida está realmente ou não nas operações da companhia.

Margem de lucro bruto - A margem de lucro bruto indica o quanto a empresa está ganhando como resultado direto de suas atividades operacionais. Quanto maior for a margem bruta, maior será a rentabilidade das vendas.

Índice de receita operacional/total de ativos - A margem de lucro bruto indica o quanto a empresa está ganhando como resultado direto de suas atividades operacionais. Quanto maior for a margem bruta, maior será a rentabilidade das vendas.

Retorno sobre ativo total (ROA) - Quanto maior for o rendimento da empresa sobre o total dos ativos, melhor, e quanto mais capitalizada a empresa for, menor será o ROA. Se uma empresa apresentar um baixo índice de retorno sobre o ativo total, sua capacidade de geração de receita operacional será insuficiente, ou ela está pagando altas despesas com juros. Para uma melhor interpretação do ROA, será necessário comparar com períodos passados, a fim de ver a evolução da empresa ao longo do tempo. Além disso, comparar o ROA com outras empresas do setor é fundamental a fim de descobrir se essa empresa apresenta uma vantagem competitiva perante seus concorrentes.

Retorno sobre patrimônio líquido (ROE) - O ROE também é considerado um índice muito importante, pois ele mede a capacidade de uma empresa de agregar valor a ela mesma utilizando recursos próprios, fazendo com que ela cresça usando somente aquilo que ela já tem. Assim como o ROA, é importante verificar a evolução do índice ao longo do tempo, além de comparar com o índice de outras empresas.

Grau de alavancagem financeira - Se o resultado for igual a 1, a alavancagem será zero, isto é, não há capital de terceiros na companhia, indicando um risco financeiro baixo. Se o resultado for maior do que 1, a alavancagem financeira será considerada boa, pois o retorno do ativo total será maior do que a remuneração paga ao capital de terceiros. Se o resultado for menor do que 1, a situação da empresa poderá ser ruim, indicando riscos financeiros e muita participação de capital de terceiros na companhia.



Davi Nascimento Aragão

Contador-Auxiliar-do-Administrador-Judicial

CRC/SE-06583/O-45

4. PASSIVO FISCAL E TRIBUTÁRIO

4.1 Municipais

Exercício	CNPJ	Inscrição	Tributo	Órgão	Valor							
					Original	Multa	Juros	Correção	Subtotal	Desconto	Honorários	Total
2022	13.175.690/0001-61	013656-9	I.S.S Homologado(Lançamento)	SEMPAZ	R\$ 222.644,13	R\$ 19.079,90	R\$ 3.449,88	R\$ 0,00	R\$ 245.173,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 245.173,91
2022	13.175.690/0001-61	013656-9	Parcelo. ISS/TLF/AUTO(Parcelamento)	SEMPAZ	R\$ 113.111,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113.111,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113.111,88
2022	13.175.690/0001-61	013656-9	Parcelo. ISS/TLF/AUTO(Parcelamento)	SEMPAZ	R\$ 214.933,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214.933,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214.933,78
2022	13.175.690/0001-61	013656-9	ISS Tomador(Lançamento)	SEMPAZ	R\$ 276,44	R\$ 22,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 299,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 299,25
2022	13.175.690/0001-61	22-01-067-0612-01-001	PARCTO LC 88/09(Parcelamento)	SEMPAZ	R\$ 177.711,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 177.711,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 177.711,24
2022	13.175.690/0001-61	22-01-067-0612-01-001	Imp. Pred. Terr.(Lançamento)	SEMPAZ	R\$ 66.642,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.642,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.642,60
2021	13.175.690/0001-61	013656-9	Parcelo. ISS/TLF/AUTO(Parcelamento)	SEMPAZ	R\$ 1.401.361,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.814,75	R\$ 1.541.976,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.541.976,00
2021	13.175.690/0001-61	22-01-067-0612-01-001	PARCTO LC 88/09(Parcelamento)	SEMPAZ	R\$ 31.919,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.207,84	R\$ 35.127,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.127,16
2020	13.175.690/0001-61	013656-9	REFIS MOBIL-COVID19(Parcelamento)	PGM	R\$ 2.154.512,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 169.301,64	R\$ 2.323.814,49	R\$ 848.783,31	R\$ 0,00	R\$ 1.475.031,18
2020	13.175.690/0001-61	013656-9	REFIS MOBIL-COVID19(Parcelamento)	SEMPAZ	R\$ 511.788,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.480,36	R\$ 567.269,04	R\$ 83.898,88	R\$ 0,00	R\$ 483.370,16
2020	13.175.690/0001-61	013656-9	REFIS MOBIL-COVID19(Parcelamento)	PGM	R\$ 813.233,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.370,97	R\$ 889.604,22	R\$ 224.225,07	R\$ 0,00	R\$ 665.379,15
2020	13.175.690/0001-61	013656-9	REFIS MOBIL-COVID19(Parcelamento)	PGM	R\$ 32.545,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.588,25	R\$ 35.133,39	R\$ 12.584,25	R\$ 0,00	R\$ 22.549,14
2020	13.175.690/0001-61	013656-9	REFIS MOBIL-COVID19(Parcelamento)	PGM	R\$ 348.665,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.395,60	R\$ 380.061,18	R\$ 106.524,72	R\$ 0,00	R\$ 273.536,46
2020	13.175.690/0001-61	013656-9	REFIS MOBIL-COVID19(Parcelamento)	PGM	R\$ 63.337,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.848,87	R\$ 69.986,28	R\$ 12.054,87	R\$ 0,00	R\$ 57.931,41
2020	13.175.690/0001-61	013656-9	REFIS MOBIL-COVID19(Parcelamento)	PGM	R\$ 413.462,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.436,59	R\$ 455.899,20	R\$ 86.171,64	R\$ 0,00	R\$ 369.727,56
2020	13.175.690/0001-61	22-01-067-0612-01-001	REFIS IMOBIL-COVID19(Parcelamento)	SEMPAZ	R\$ 325.376,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.809,36	R\$ 359.185,84	R\$ 64.624,56	R\$ 0,00	R\$ 294.561,28
2020	13.175.690/0001-61	22-01-067-0612-01-001	REFIS IMOBIL-COVID19(Parcelamento)	PGM	R\$ 648.595,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.830,61	R\$ 703.426,17	R\$ 225.714,78	R\$ 0,00	R\$ 477.711,39
2020	13.175.690/0001-61	22-01-067-0612-01-001	REFIS IMOBIL-COVID19(Parcelamento)	PGM	R\$ 554.017,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.375,50	R\$ 595.392,50	R\$ 230.279,50	R\$ 0,00	R\$ 365.113,00
2020	13.175.690/0001-61	22-01-067-0612-01-001	REFIS IMOBIL-COVID19(Parcelamento)	PGM	R\$ 170.763,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.487,97	R\$ 184.251,27	R\$ 66.734,01	R\$ 0,00	R\$ 117.517,26
2020	13.175.690/0001-61	22-01-067-0612-01-001	REFIS IMOBIL-COVID19(Parcelamento)	PGM	R\$ 589.540,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.624,56	R\$ 630.164,67	R\$ 276.224,67	R\$ 0,00	R\$ 353.940,00
2020	13.175.690/0001-61	22-01-067-0612-01-002	REFIS IMOBIL-COVID19(Parcelamento)	PGM	R\$ 2.257,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 158,70	R\$ 2.415,78	R\$ 1.033,96	R\$ 0,00	R\$ 1.382,82
2020	13.175.690/0001-61	22-01-067-0612-01-002	REFIS IMOBIL-COVID19(Parcelamento)	PGM	R\$ 4.897,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 423,84	R\$ 5.321,44	R\$ 1.627,04	R\$ 0,00	R\$ 3.694,40
2010	13.175.690/0001-61	013656-9	Refis Procuradoria(Parcelamento)	PGM	R\$ 11.565.981,76	R\$ 1.816.810,11	R\$ 12.728.948,21	R\$ 11.383.484,60	R\$ 37.495.224,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.495.224,68
Total Geral					R\$ 20.427.375,05	R\$ 1.835.912,82	R\$ 12.732.398,09	R\$ 12.097.040,01	R\$ 47.092.725,97	R\$ 2.240.480,26	R\$ 0,00	R\$ 44.852.245,71

4.2 Estaduais

Não contribuinte.

4.3 Federais

CLÍNICA RENASCENÇA SA		Página: 1/1										
CNPJ: 13.175.690/0001-61		Emissão: 18/08/2022										
Competência: 07/2022 à 07/2022		Hora: 11:38:11										
RESUMO DOS IMPOSTOS CALCULADOS												
Imposto	Base de cálculo	Alíquota	Valor imposto	Acréscimos	Outras deduções	Saldo credor anterior	Saldo diferido anterior	Imposto a recolher	Imposto diferido	Saldo credor		
Competência: 07/2022												
PIS								31.092,74	0,00	0,00		
COFINS								143.504,92	0,00	0,00		
Total competência:								174.597,66	0,00	0,00		
Total geral:								174.597,66				
DETALHAMENTO DE PIS E COFINS												
Imposto	Base de cálculo	Alíquota	Valor imposto	Devoluções	Retenções	Ajuste de Redução	Outras deduções	Saldo credor anterior	Saldo diferido anterior	Imposto a recolher	Imposto diferido	Saldo credor
Competência: 07/2022												
PIS	5.030.391,75	0,6500	32.697,25	0,00	1.604,81	0,00	0,00	0,00	0,00	31.092,74	0,00	0,00
COFINS	5.030.391,75	3,0000	150.911,75	0,00	7.406,83	0,00	0,00	0,00	0,00	143.504,92	0,00	0,00
Total competência:				0,00	9.011,64	0	0,00	0,00	0,00	174.597,66	0,00	0,00
Total geral:										174.597,66		

5. ATOS PROCESSUAIS RELEVANTES – AÇÕES JUDICIAIS

5.1 – Cronologia dos Atos Processuais Relevantes

11/07/2022	*DECISÃO [...]Ante o exposto, declaro a essencialidade do imóvel sede da empresa em recuperação, registrado sob matrícula nº 5606. Oficie-se comunicando o teor desta decisão ao Juízo da 4ª Vara Federal de Sergipe, em resposta aos ofícios juntados em 08/10/2021 e 22/03/2022. [...]
11/07/2022	*TERMO DE COMPROMISSO TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL - JORGE HUSEK Juntada de Termo de Compromisso
21/07/2022	*MANIFESTAÇÃO – ADMINISTRADOR JUDICIAL Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JORGE LUIZ HUSEK EMANUELLI - 7918}
05/08/2022	*OFÍCIO – 6ª VARA CÍVEL DE ARACAJU

	<p>PROCESSO: 202113601046 (Eletrônico) 201913600670 NÚMERO ÚNICO: 0045986-69.2021.8.25.0001 NATUREZA: Cumprimento de sentença EXEQUENTE: AUXILIADORA FERRO CABRAL EXECUTADO: CLINICA RENASCENCA</p> <hr/> <p>Prezado(a) Senhor(a),</p> <p>Através do presente, () DETERMINO ou () SOLICITO que seja cumprida a finalidade abaixo transcrita:</p> <p>Finalidade: REITERAR ofício de número 202213602093, expedido em 04/07/2022, no qual foi solicitado autorização para levantamento do valor constritado via SISBAJUD (R\$38.414,01), o qual já se encontra em conta vinculada da 6ª Vara Cível.</p> <p>Em caso de resposta ao presente ofício, favor mencionar o número deste processo.</p> <p>Atenciosamente/Respeitosamente,</p>														
06/08/2022	<p>*MANIFESTAÇÃO – ADMINISTRADOR JUDICIAL</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JORGE LUIZ HUSEK EMANUELLI - 7918}</p>														
25/08/2022	<p>*MANIFESTAÇÃO – RECUPERANDA</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: ANDRÉ SILVA VIEIRA - 2663}</p>														
30/08/2022	<p>*MANIFESTAÇÃO – RECUPERANDA</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: ANDRÉ SILVA VIEIRA - 2663}</p>														
06/09/2022	<p>*DEPÓSITO JUDICIAL</p> <p>Banco - BANESE</p> <hr/> <table border="1" data-bbox="448 1317 1313 1509"> <tr> <td>CPF/CNPJ do depositante</td> <td>01.445.033/0001-08</td> </tr> <tr> <td>Nome do depositante</td> <td>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A.REGIAO</td> </tr> <tr> <td>ID da guia</td> <td>2155632</td> </tr> <tr> <td>Origem</td> <td>Interligação</td> </tr> <tr> <td>Data do depósito</td> <td>02/09/2022</td> </tr> <tr> <td>Forma de recolhimento</td> <td>DINHEIRO</td> </tr> <tr> <td>Valor do depósito</td> <td>8920,53</td> </tr> </table>	CPF/CNPJ do depositante	01.445.033/0001-08	Nome do depositante	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A.REGIAO	ID da guia	2155632	Origem	Interligação	Data do depósito	02/09/2022	Forma de recolhimento	DINHEIRO	Valor do depósito	8920,53
CPF/CNPJ do depositante	01.445.033/0001-08														
Nome do depositante	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A.REGIAO														
ID da guia	2155632														
Origem	Interligação														
Data do depósito	02/09/2022														
Forma de recolhimento	DINHEIRO														
Valor do depósito	8920,53														

5.2 – Processos na Justiça Comum

Processo nº	Reclamante	Ano	Vara	Valor da causa
0000067-86.2022.5.20.0009	Jade Mariane Lima dos Santos	2022	9ª	19.692,58
0000105-35.2016.5.20.0001	Iranilde Bomfim Alves	2019	1ª	40.000,00
0000117-15.2017.5.20.0001	José Valter dos Santos Nascimento	2017	1ª	40.000,00
0000132-75.2017.5.20.0005	Everton Lisboa Santos	2017	5ª	2.916,20
0000196-31.2021.5.20.0008	Gildete de Jesus Santos	2021	8ª	11.411,60
0000217-89.2016.5.20.0005	Ana Lucia Souza	2016	5ª	40.005,00
0000229-86.2019.5.20.0009	Josilene da Silva Noreira	2019	9ª	-
0000247-05.2022.5.20.0009	Simone Lima da Silva	2022	9ª	14.456,10
0000251-97.2021.5.20.0002	Michell Enio Lima de Oliveira	2021	2ª	69.027,48
0000314-82.2022.5.20.0004	Jirlane Evangelista Caetano	2022	4ª	13.255,60
0000338-66.2020.5.20.0009	Marizia Crus Santos	2020	9ª	65.963,68
0000348-13.2020.5.20.0009	Marizia Crus Santos	2020	9ª	8.569,00
0000357-22.2022.5.20.0003	Claudine Sousa Silva	2022	3ª	28.302,40
0000362-44.2022.5.20.0003	Claudine Sousa Silva	2022	3ª	18.847,20
0000386-72.2022.5.20.0003	Andreyza Michele dos Santos	2022	3ª	24.412,98
0000391-07.2016.5.20.0003	Everton Lisboa Santos	2016	3ª	50.000,00
0000403-26.2013.5.20.0003	Marlene Menzes de Jesus	2013	3ª	16.660,53
0000409-92.2020.5.20.0001	Carla dos Santos	2020	1ª	60.651,83
0000415-93.2020.5.20.0003	José Dantas de Oliveira	2020	3ª	63.386,25
0000460-73.2015.5.20.0003	Maria Jose Mota Santos	2015	3ª	40.000,00
0000468-12.2022.5.20.0001	Raissa Santana Lima Infracindo	2022	1ª	29.264,85
0000471-44.2011.5.20.0003	União Federal	2011	3ª	73.635,34
0000518-80.2016.5.20.0005	Hugo José Santos Lima/Thiago Lima Ferreira	2016	5ª	50.000,00
0000572-54.2020.5.20.0007	Adriana Duarte Tenório	2020	7ª	76.641,62
0000576-14.2017.5.20.0002	Izís Morais Rodrigues	2017	2ª	13.784,61
0000607-26.2020.5.20.0003	Elington Rezende de Oliveira	2020	3ª	49.156,00
0000646-11.2020.5.20.0007	Jucara dos Santos	2020	7ª	42.080,15
0000646-65.2016.5.20.0002	Celina de Santana	2015	2ª	21.000,00
0000680-33.2022.5.20.0001	Sandoval Luiz de Oliveira Junior	2022	1ª	13.638,85
0000697-70.2016.5.30.0004	Adriano Couto de Menezes	2016	4ª	40.000,00
0000725-06.2014.5.20.0005	União Federal	2014	5ª	24.151,32
0000763-19.2017.5.20.0003	Ana Maria Costa	2017	3ª	40.000,00
0000811-74.2014.5.20.0005	União Federal	2014	5ª	54.509,44
0000880-35.2016.5.20.0008	Nilson Silva Fonseca Filho	2016	6ª	20.885,40
0000961-22.2018.5.20.0003	Sintasa	2018	3ª	40.000,00
0001000-64.2019.5.20.0009	Josefa Creuzinane de Souza	2019	9ª	254.443,96
0001023-13.2019.5.20.0008	Veralucia Aragão	2019	8ª	106.759,22
0001092-54.2019.5.20.0005	Itálo Santos de Oliveira	2019	5ª	50.550,52
0001191-34.2013.5.20.0005	União Federal	2013	5ª	86.933,62
0001257-97.2016.5.20.0008	União Federal	2016	8ª	457.844,80
0001445-90.2016.5.29.0008	Nivea Rafaela Lima Santos Souza	2016	8ª	50.000,00
0001665-46.2015.5.20.0001	Katia Cristina de Oliveira	2015	1ª	80.000,00
0001942-67.2017.5.20.0009	Andresa Pereida dos Santos	2017	9ª	12.523,06
0060000-62.2009.5.20.0003	Hevania Vielra Torres	2009	3ª	1,00

**RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
CLÍNICA RENASCENÇA
AGOSTO E SETEMBRO DE 2022**

JORGE HUSEK
ADVOCACIA E CONSULTORIA

Processo nº	Reclamante	Ano	Motivo	Valor da causa
199611911081	Município de Aracaju/SE	1996	Execução fiscal	272.529,06
199810700119	Energipe	1998	Cumprimento de sentença	- 1.264.548,67
200410800627	Edilson Oliveira de Matos e outros	2014	Indenização - Erro médico	-
200812100861	Marília Roberta Tavares Nobre	2018	Indenização	-
201011001065	Ana Cristina Rodrigues dos Santos	2010	Execução título extrajudicial	92.187,72
201511000411	Rosimeiry da Silva Santos	2015	Danos Morais	100.000,00
201512200719	Município de Aracaju/SE	2015	Execução fiscal	66.048,43
201512201632	Município de Aracaju/SE	2015	Execução Fiscal	-
201610500677	Rejane Correia Santos Paes	2016	Indenização - Erro médico	642.839,23
201613600313	Evelyn Leite Santana	2016	Indenização - Erro médico	15.000,00
201710200727	Tawanne Santos Alves	2017	Danos Morais	575.636,00
201911100033	Gilson de Castro	2019	Danos Morais	19.571,96
201940901848	Elaine Almeida Barreto	2019	Indenização - Danos Morais	-
202010200295	Ana Celia Leandro Santos e Outros	2020	Indenização - Erro médico	250.000,00
202010700972	Antonio Alves Siqueira e Outros	2020	Execução título extrajudicial	- 30.372,90
202011301103	Hapvida Assistencia Médica	2020	Execução título extrajudicial	- 57.069,34
202022402178	Município de Aracaju/SE	2020	Execução Fiscal	60.827,28
202100735400	Município de Aracaju/SE	2021	Execução Fiscal	-
202110200518	José Raul Gomes de Moraes	2021	Execução título extrajudicial	- 12.530,00
202110400601	Abel Rogaciano dos Santos	2021	Execução título extrajudicial	- 8.142,92
202110401138	Marquisia Aragão Santos	2021	Indenização - Erro médico	132.000,00
202110700088	Audineide Rodrigues dos Santos	2021	Execução título extrajudicial	- 4.861,20
202110701170	Miraci de Jesus Santos Melo	2021	Indenização - Danos Morais	10.000,00
202110701384	Claudia Maria Carvalho Pimentel Silva	2021	Indenização - Erro médico	250.000,00
202110800514	Claudio Henrique Santos Nascimento	2021	Execução título extrajudicial	- 30.517,81
202110800844	Uromaster Saúde Ltda	2021	Indenização - Rescisão contratual	1.843.869,93
202110801158	Nadson Roberto da Silva	2021	Indenização - Erro médico	313.200,00
202111000938	Maiza da Silva Melo Souza	2021	Indenização - Erro médico	1.000,00
202111001208	Dilma Cardoso dos Santos	2021	Execução título extrajudicial	64.843,16
202111500421	Adailton Souza Carvalho	2021	Indenização - Erro médico	250.000,00
202210500206	Viviane Alves dos Santos	2022	Indenização - Erro médico	40.000,00
202210501158	Saude Brasil Assistência Médica Ltda	2022	Execução título extrajudicial	694.242,83
202210700585	Maxcooper - Cooperativa Ser. Multiplos	2022	Execução título extrajudicial	116.421,28
202211100117	Oraclass Assistência Médica	2022	Solicitação liminar	-
202212100444	João Vitor Batista dos Santos	2022	Danos Morais	20.000,00
202212100724	Rozangela Maria Santos	2022	Indenização por dano material	32.500,00
202213600285	Aristoteles Paulo Nunes Santos	2022	Indenização - Erro médico	44.000,00
202213600948	Alberto Ferreira	2022	Danos morais	609.742,19
202240400800	Juliana do Nascimento	2022	Indenização - Danos Morais	9.500,00
202262000585	Maria Lenilde dos Santos Almeida	2022	Execução título extrajudicial	- 19.662,59
202281400037	Luiz Carlos dos Santos	2022	Indenização - Erro médico	33.200,00

6. SÍNTESE

Por todo o exposto, segue os índices de rentabilidade e lucratividade da empresa CLÍNICA RENASCENÇA S/A para melhor compreensão dos interessados:

ÍNDICES DIVERSOS	dezembro-21	agosto-22	setembro-22
Índice de endividamento ----->	1,56	1,44	1,45
Índice de dívida/patrimônio ----->	-2,77	-3,26	-3,23
Margem de lucro líquido ----->	-0,21	-0,32	-0,35
Margem de Lucro Operacional ----->	-0,21	-0,32	-0,35
Margem de lucro bruto ----->	-0,56	-1,02	-0,91
Índice de Receita Operacional/total de ativos ----->	-0,67	-0,16	-0,18
Retorno sobre ativo total (ROA) ----->	-0,67	-0,16	-0,18
Retorno sobre patrimônio líquido (ROE) ----->	1,19	0,37	0,41
Grau de Alavancagem Financeira ----->	(1,8)	(2,3)	(2,2)

Neste momento cabe ao Administrador Judicial tão somente informar ao Juízo sobre a situação econômico-financeira da Recuperanda, o que faz baseado no balancete contábil, bem como declinar os atos mais relevantes que vêm sendo praticados pelo AJ e pela Empresa, visando dar solução a crise financeira.

Aracaju/SE, 26 de dezembro de 2022.

Jorge Luiz Husek Emanuelli
Administrador Judicial
OAB/SE 7918